

12
NÚMERO
Jauri
RÚBRICA

Detalhamento do empenho nº: 2015030001035

Dados básicos

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
CNPJ:	83.102.384/0001-80
Valor empenhado:	R\$ 172.517,75
Tipo empenho:	Global
Data da emissão:	03/03/2015
Processo nº:	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Credor:	NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	79.583.167/0001-82
Histórico:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. (Licitação Nº : 1/2015-TP)

Detalhamento

Função:	Administração
Subfunção:	Administração Geral
Programa:	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Grupo de despesa:	INVESTIMENTOS
Elemento de despesa:	Obras e Instalações
Fonte de recursos:	Op. Crédito Interno - Outros programas
Finalidade:	
Projeto/Atividade:	1027 - Implementação do PMAT
Modalidade de licitação:	Dispensa de Compras e Serviços
Nº da licitação:	1/0000
Contrato:	
Data do contrato:	
Itens do empenho:	Não existem itens relacionados a este empenho.

Resumo orçamentário e financeiro

Valor empenhado (a):	R\$ 172.517,75
Valor liquidado (b):	R\$ 0,00
Total pago (c):	R\$ 0,00
Saldo a liquidar (a - b):	R\$ 172.517,75
Saldo a pagar (a - c):	R\$ 172.517,75

Documentos relacionados

Não existem documentos relacionados a este empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

13
NÚMERO
<i>[Assinatura]</i>
RÚBRICA

PROCESSO N.º 05/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 308/2014, de 24 de abril de 2014, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Projetos
ANEXO II	Minuta do Contrato;
ANEXO III	Modelo para apresentação da proposta;
ANEXO IV	Planilha orçamentária;
ANEXO V	Modelo declaração de fato impeditivo;
ANEXO VI	Modelo declaração de emprego menor;
ANEXO VII	Modelo de Credenciamento Específico;
ANEXO IX	Cronograma físico financeiro;
ANEXO X	Modelo da declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
ANEXO XI	Declaração - Artigo 18, XII, lei federal 12.708/2012.

1.2 - Todos os documentos relativos a esta licitação (item 1.1 deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

A licitante que retirar os arquivos contendo o edital e seus anexos deverá verificar se, o mesmo está completo, caso esteja faltando algum item ou contenha anexo não relacionado no item 1.1, deverá procurar Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento, para solução do problema.

1.3 - O valor máximo que o Município de Canoinhas, se dispõe a pagar pela execução da totalidade das obras previstas neste edital é R\$ 187.519,29 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) sendo R\$ 77.439,27 de Mão de Obra, R\$ 110.080,02 Material.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02) deverão ser entregues até às 10h00min do dia 06 de fevereiro de 2015, no setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, Canoinhas – SC, os quais serão abertos pela Comissão de Licitação às 10h15min do dia 06 de fevereiro de 2015, no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

14
NÚMERO
2
RÚBRICA

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura.

4.3. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VII deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015
DATA E HORA: 06/02/2015 - 10h00min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

15
NÚMERO
<i>Luiz</i>
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

DATA E HORA: 06/02/2015 - 10h00min

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em ato público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA OU CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra relativa a edificação de prédio em alvenaria, com no mínimo 100,00 m² (cem metros quadrados).

6.2.2.2 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.2.3 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.2.4 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra relativa a edificação de prédio em alvenaria para fins comerciais, residenciais ou especiais, com no mínimo 100,00 m² (cem metros quadrados).

6.2.2.5 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 - **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.1.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

16
NÚMERO

RUBRICA

PROCESSO N.º 05/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 308/2014, de 24 de abril de 2014, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Projetos
ANEXO II	Minuta do Contrato;
ANEXO III	Modelo para apresentação da proposta;
ANEXO IV	Planilha orçamentária;
ANEXO V	Modelo declaração de fato impeditivo;
ANEXO VI	Modelo declaração empregado menor;
ANEXO VII	Modelo de Credenciamento Específico;
ANEXO IX	Cronograma físico financeiro.
ANEXO X	Modelo da declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
ANEXO XI	Declaração - artigo 18, XII, lei federal 12.708/2012.

1.2 - Todos os documentos relativos a esta licitação (item 1.1 deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

A licitante que retirar os arquivos contendo o edital e seus anexos deverá verificar se, o mesmo está completo, caso esteja faltando algum item ou contenha anexo não relacionado no item 1.1, deverá procurar Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento, para solução do problema.

1.3 - O valor máximo que o Município de Canoinhas, se dispõe a pagar pela execução da totalidade das obras previstas neste edital é R\$ 187.519,29 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) sendo R\$ 77.439,27 de Mão de Obra, R\$ 110.080,02 Material.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02) deverão ser entregues até às 10h00min do dia 13 de fevereiro de 2015, no setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, Canoinhas – SC, os quais serão abertos pela Comissão de Licitação às 10h15min do dia 13 de fevereiro de 2015, no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

ALTERADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

17
NÚMERO
2
RÚBRICA

3.3 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 - empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura.

4.3. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VII deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

DATA E HORA: 13/02/2015 - 10h00min

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE nº. 01 - HABILITAÇÃO

ALTERADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

18
NÚMERO
3
RUBRICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

DATA E HORA: 13/02/2015 - 10h00min

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em ato público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA OU CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra relativa a edificação de prédio em alvenaria, com no mínimo 100,00 m² (cem metros quadrados).

6.2.2.2 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.2.3 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.2.4 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra relativa a edificação de prédio em alvenaria para fins comerciais, residenciais ou especiais, com no mínimo 100,00 m² (cem metros quadrados).

6.2.2.5 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.1.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de

ALTERADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

19
NÚMERO
4
RÚBRICA

Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

6.2.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2.3.1.4 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.2.3.1.5 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

6.2.4. - DA REGULARIDADE FISCAL

6.2.4.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4.3 - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

6.2.4.4 - Certidão de quitação de tributos federais, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.4.5 Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

6.2.4.6 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

6.2.4.7- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

6.2.4.8- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

6.2.4.9 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de débito, dentro de seu período de validade.

6.2.4.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

6.2.5 - DECLARAÇÕES

6.2.5.1 - **Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V deste Edital.

6.2.5.2 - **Declaração** da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

20
NÚMERO
5
RUBRICA

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo VI.

6.2.5.3 - A empresa deverá apresentar **declaração** afirmando que tem **conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no **anexo X**.

6.2.5.4 - **Declaração artigo 18_ Lei Federal 12.708/2012**, conforme modelo constante no **anexo XI**.

6.2.6 - DO REGISTRO CADASTRAL

6.2.6.1- **Cópia do Registro Cadastral de fornecedores desta Prefeitura** do Município de Canoinhas, que deverá ser retirado no Departamento de Licitações, até o terceiro dia anterior a data estipulada para abertura das propostas (§ 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores).

6.2.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a **proposta de preços em 01 (uma) via**, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo III que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irrealizáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital.

b) Apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de **60 (sessenta) dias** a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.6 - Data, **assinatura** e identificação do representante legal.

6.3.7 - A proposta, deverá estar acompanhada de todos os **preços unitários**, conforme modelos constantes no anexo III.

6.3.8 - Deverá acompanhar a proposta o **Cronograma físico financeiro** da obra, preenchido conforme modelo constante no anexo IX deste edital.

6.3.9 - Será vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Global**.

6.3.10 - **Para fins de retenção do INSS, discriminar os preços DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAL DE SUA PROPOSTA.**

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

21
NÚMERO
6
RÚBRICA

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, esboçadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

8.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

22
NÚMERO

7
RUBRICA

- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente - Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subindeferidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas - SC, no horário das 07h30min às 13h30min, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo II deste Edital.

10.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

ALTERADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

23
NÚMERO
<i>Juni</i>
RUBRICA

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do NSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação.

12.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital;

12.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

12.4 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

12.5 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

12.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

24
NÚMERO

Juni
RUBRICA

12.7 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.7.1 – Os serviços subcontratados pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

12.7.2 – A licitante vencedora deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar junto a empresas subcontratadas, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a licitante contratada e a Prefeitura.

12.8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.9 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

12.10- Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.11 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

12.12 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

12.13 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

12.14 - Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

12.15 - Prestar manutenção da obra durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.15.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

12.15.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

12.15.3 - Caso o atendimento de chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo estipulado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;

12.16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.17 - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este último, prestar serviços em período integral.

12.18 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

12.18.1 – Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;

12.19 - Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.20 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

12.20.1 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

12.20.2 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

12.22 - Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

- 12.22 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- 12.23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- 12.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Parágrafo Primeiro, alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e Alterações Complementares.
- 12.25 – A licitante deverá, ao final das obras, entregar a CND da obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.3 - Notificar por escrito a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as parcelas e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e não há mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso II.
- 13.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.
- 14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

26
NÚMERO

11
LUBRICA

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As dotações orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato serão:
03.01.1.027.4.4.90.51.07.00.00.00 código reduzido 08.

17. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

17.1 - As Obras, objeto do presente Edital, deverão ser executadas de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste, no prazo máximo de 04 (quatro meses) consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 04 (quatro) meses, conforme prazo de execução das obras.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

22.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

27
NÚMERO

BRICA

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, ou protocolado no Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - CEP 89.460-000, Canoinhas - SC.

22.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canoinhas (SC), 15 de janeiro de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito e.e

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

28
NÚMERO

RUBRICA

PROCESSO N.º 05/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 308/2014, de 24 de abril de 2014, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Projetos
ANEXO II	Minuta do Contrato;
ANEXO III	Modelo para apresentação da proposta;
ANEXO IV	Planilha orçamentária;
ANEXO V	Modelo declaração de fato impeditivo;
ANEXO VI	Modelo declaração empregado menor;
ANEXO VII	Modelo de Credenciamento Específico;
ANEXO IX	Cronograma físico financeiro.
ANEXO X	Modelo da declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
ANEXO XI	Declaração - artigo 18, XII, lei federal 12.708/2012.

1.2 - Todos os documentos relativos a esta licitação (item 1.1 deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

A licitante que retirar os arquivos contendo o edital e seus anexos deverá verificar se, o mesmo está completo, caso esteja faltando algum item ou contenha anexo não relacionado no item 1.1, deverá procurar Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento, para solução do problema.

1.3 - O valor máximo que o Município de Canoinhas, se dispõe a pagar pela execução da totalidade das obras previstas neste edital é R\$ 187.519,29 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) sendo R\$ 77.439,27 de Mão de Obra, R\$ 110.080,02 Material.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02) deverão ser entregues até às 10h00min do dia 13 de fevereiro de 2015, no setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, Canoinhas – SC, os quais serão abertos pela Comissão de Licitação às 10h15min do dia 13 de fevereiro de 2015, no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

29
NÚMERO

2
RUBRICA

3.3 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 - empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VII deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

DATA E HORA: 13/02/2015 - 10h00min

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

30
NÚMERO

RUBRICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015
DATA E HORA: 13/02/2015 - 10h00min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em ato público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA OU CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra relativa a edificação de prédio em alvenaria, com no mínimo 100,00 m² (cem metros quadrados).

6.2.2.2 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.2.3 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.2.4 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra relativa a edificação de prédio em alvenaria para fins comerciais, residenciais ou especiais, com no mínimo 100,00 m² (cem metros quadrados).

6.2.2.5 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.1.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

31
NÚMERO
4
RUBRICA

6.2.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2.3.1.4 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.2.3.1.5 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

6.2.4. - DA REGULARIDADE FISCAL

6.2.4.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

6.2.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4.3 - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

6.2.4.4 - Certidão de quitação de tributos federais, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.4.5 Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

6.2.4.6 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

6.2.4.7- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

6.2.4.8- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

6.2.4.9 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de débito, dentro de seu período de validade.

6.2.4.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

6.2.5 - DECLARAÇÕES

6.2.5.1 - **Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V deste Edital.

6.2.5.2 - **Declaração** da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo VI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

32
NÚMERO
5
RUBRICA

6.2.5.3 - A empresa deverá apresentar **declaração** afirmando que tem **conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no **anexo X**.

6.2.5.4 - **Declaração artigo 18_ Lei Federal 12.708/2012**, conforme modelo constante no **anexo XI**.

6.2.6 - DO REGISTRO CADASTRAL

6.2.6.1- **Cópia do Registro Cadastral de fornecedores desta Prefeitura** do Município de Canoinhas, que deverá ser retirado no Departamento de Licitações, até o terceiro dia anterior a data estipulada para abertura das propostas (§ 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores).

6.2.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a **proposta de preços em 01 (uma) via**, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo III que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra.

II. Valor orçamento para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de **60 (sessenta) dias** a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.6 - Data, **assinatura** e identificação do representante legal.

6.3.7 - A proposta, deverá estar acompanhada de todos os **preços unitários**, conforme modelos constantes no anexo III.

6.3.8 - Deverá acompanhar a proposta o **Cronograma físico financeiro** da obra, preenchido conforme modelo constante no anexo IX deste edital.

6.3.9 - Será vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Global**.

6.3.10 - **Para fins de retenção do INSS, discriminar os preços DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAL DE SUA PROPOSTA.**

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

33
NÚMERO
6
RUBRICA

proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

8.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

34
NÚMERO
Rubrica

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de protocolo desta Prefeitura, sito a rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas - SC, no horário das 07h30min às 13h30min, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo II deste Edital.

10.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

35
NÚMERO
8
RUBRICA

decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação.

12.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital;

12.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

12.4- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

12.5 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

12.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

12.7 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

36
NÚMERO
9
RUBRICA

12.7.1 – Os serviços subcontratados pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

12.7.2 – A licitante vencedora deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar junto a empresas subcontratadas, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a licitante contratada e a Prefeitura.

12.8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.9 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

12.10- Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.11 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

12.12 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

12.13 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

12.14 - Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

12.15 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.15.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

12.15.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

12.15.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo estipulado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;

12.16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.17 - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este último, prestar serviços em período integral.

12.18 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser **registrado em carteira pelo regime CLT**, em nome da Contratada.

12.18.1 – Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;

12.19 - Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.20 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

12.20.1 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

12.20.2 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

12.22 - Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

12.22 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

37
NÚMERO
<i>Ami</i>
RUBRICA

12.23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

12.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Parágrafo Primeiro, alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e Alterações Complementares.

12.25 - A licitante deverá, ao final das obras, entregar a CND da obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

38
NÚMERO
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As dotações orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato serão: 03.01.1.027.4.4.90.51.07.00.00.00 código reduzido 08.

17. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

17.1 - As Obras, objeto do presente Edital, deverão ser executadas de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste, no prazo máximo de 04 (quatro meses) consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 04 (quatro) meses, conforme prazo de execução das obras.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

22.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

39
NÚMERO
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, ou protocolado no Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, CEP 89.460-000, Canoinhas - SC.

22.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

WILSON PEREIRA
Prefeito e.e

Canoinhas (SC), 15 de janeiro de 2015.
[assinatura]
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Assessoria Jurídica



Novo Espaço
ENGENHARIA

40
NÚMERO
<i>Luiz</i>
RÚBRICA

PROCESSO N.º PMC 05/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 01/2015

Proposta nº 549

Curitiba, 11 de fevereiro de 2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOÍNHAS

1. OBJETO DA PROPOSTA:

Reforma do prédio da sede da prefeitura do município de Canoinhas

2. CUSTO:

R\$ 172.517,75 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

120 dias

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Mediante apresentação de medição de acordo com o cronograma físico financeiro.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 Dias.

6. DADOS BANCÁRIOS

NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 79.583.167/0001-82
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1524

AUGUSTO MALHOVANO NETO
Engenheiro Civil
CREA-PR 026451-D

Luiz



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

412
NÚMERO
<i>Luma</i>
RUBRICA

**TERMO DE RENÚNCIA
HABILITAÇÃO**

Os representantes das empresas participantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**, abaixo assinados, **declaram**, conforme previsto no Artigo 43, Inciso III, da Lei 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação que **julgou os documentos de habilitação** para o certame acima, considerando **HABILITADAS** as empresas **NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA, F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E., J. LUMA CONSTRUTORA LTDA M.E.**, renunciando, assim expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao prazo respectivo, e, concordando assim, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas.

Canoinhas/SC, 13 de janeiro de 2015.


NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA
Augusto Malhovano Neto


F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E
Sandra Ferrari Ramos;


J. LUMA CONSTRUTORA LTDA M.E
Elvino Augusto Junior



Novo Espaço
ENGENHARIA CIVIL

Novo Espaço Engenharia Civil Ltda
CNPJ 79.583.167/0001-82

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
Obra: Reforma Prefeitura Municipal de Canoinhas
End.: Rua Felipe Schmidt
BDI: 20%
Data: 20/12/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês	
			%	em Real	%	em Real	%	em Real	%	em Real
1	Reforma - Central atendimento 01									
1.1	Retirada	R\$ 1.889,22	100%	R\$ 1.889,22						
1.2	Alvenaria/Divisórias	R\$ 14.115,64	100%	R\$ 14.115,64						
1.3	Pintura	R\$ 34.507,53	25%	R\$ 8.626,88	50%	R\$ 17.253,77	25%	R\$ 8.626,88		
1.4	Vidro	R\$ 59.282,26	50%	R\$ 29.626,12	50%	R\$ 29.626,12				
1.8	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 12.219,39	50%	R\$ 6.109,19	50%	R\$ 6.109,19				
1.8	Outros	R\$ 796,68	100%	R\$ 796,68						
2	Reforma - Central atendimento 02									
2.1	Alvenaria/Divisórias	R\$ 15.091,04	100%	R\$ 15.091,04						
2.2	Pintura	R\$ 17.807,27								
2.3	Vidro	R\$ 9.441,48								
2.4	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 2.387,50	50%	R\$ 1.193,75	50%	R\$ 1.193,75				
3	Outros									
3.1	Alarme de Incêndio	R\$ 1.984,00	100%	R\$ 1.984,00						
3.2	Corrimão	R\$ 1.470,60	100%	R\$ 1.470,60						
3.3	Limpeza Final	R\$ 2.406,16								
	TOTAL	R\$ 172.817,78	23,67%	R\$ 40.826,36	36%	R\$ 46.646,96	36,70%	R\$ 61.888,02	14%	R\$ 24.867,42
	TOTAL GERAL		23,67%	R\$ 40.826,36	30%	R\$ 58.372,51	80,76%	R\$ 147.980,33	100%	R\$ 172.817,78

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2015

79 583 167/0001 82

NOVO ESPAÇO
ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME

Rua Padre Anchieta, 2454 - loja 21
Bigorilho
Rua 80730-000 Curitiba (PR)

Augusto Malhovano Neto
Augusto Malhovano Neto
CREA PR 26.451/D

AUGUSTO MALHOVANO NETO
Engenheiro Civil
CREA-PR 026451-D

[Signature]

Kedine Costa



Novo Espaço
ENGENHARIA CIVIL LTDA

NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 79.583.167/0001-82

[Handwritten signatures and initials]

Obra: Reforma Prefeitura Municipal de Canoinhas
End.: Rua Felipe Schmidt
BDI: 20%

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor BDI	Valor Total BDI
1.1	Retirada de divisórias - bwc's	m²	48,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,18	R\$ 7,18
1.1.1	Retirada de metal e louça - bwc's	Unid.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00
1.1.2	Demolição de alvenaria	m²	16,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,32	R\$ 19,32
1.2	Divisória em granito esp. 38mm, chumbado no piso e parede, polido manualmente - bwc's - Incluir portas	m²	46,00	R\$ 124,97	R\$ 5.748,78	R\$ 83,32	R\$ 5.832,10
1.2.1	Divisórias Eucatex - Cor gelo - Seguir padrão já instalado	m²	24,32	R\$ 111,86	R\$ 2.720,80	R\$ 74,88	R\$ 2.795,68
1.3	Pintura acrílica para alvenaria - duas demãos - paredes internas - Cor Branca - Incluir correção de imperfeições com massa	m²	1.447,80	R\$ 4,86	R\$ 6.972,18	R\$ 3,11	R\$ 7.281,19
1.3.1	Pintura acrílica - duas demãos - Pilar/Viga - Manter padrão de cor existente	m²	800,00	R\$ 4,86	R\$ 3.871,82	R\$ 3,11	R\$ 4.001,46
1.3.2	Pintura acrílica - duas demãos - Leje - Cor Branca - Incluir correção de imperfeições com massa	m²	1.355,57	R\$ 5,34	R\$ 7.233,32	R\$ 3,56	R\$ 7.409,80
1.3.3	Pintura cerâmica - Tinta Epoxi - Cor Branca - Duas demãos - bwc's	m²	189,69	R\$ 14,95	R\$ 2.835,37	R\$ 9,96	R\$ 2.935,33
1.4	Vidro temperado colorido (tumé) 8mm com estrutura em alumínio anodizado pintado na cor preta. Incluir 40 Janelas maxlm - ar - Fornecimento e instalação - Ferragem completa	m²	135,00	R\$ 126,96	R\$ 17.139,60	R\$ 84,64	R\$ 17.224,24
1.4.1	Envelopamento de vinil em vidro - interno - cor areia - bwc's	m²	38,50	R\$ 38,64	R\$ 1.487,84	R\$ 25,76	R\$ 1.513,60
1.4.2	Persiana com blackout - cor areia - bwc's	m²	49,25	R\$ 38,21	R\$ 1.881,72	R\$ 25,47	R\$ 1.907,19
1.4.3	Subtotal 1.4	m²	383,68	R\$ 38,21	R\$ 15.041,57	R\$ 25,47	R\$ 15.297,04
1.5	Instalações Hidrossanitárias						
1.5.1	Registro de pressão 3/4" com canopla acabamento cromado simples	unid	4,00	R\$ 47,95	R\$ 191,80	R\$ 31,98	R\$ 223,78
1.5.2	Valvula de descarga 1 1/2" com registro, acabamento em metal cromado	unid	12,00	R\$ 85,39	R\$ 1.024,73	R\$ 56,93	R\$ 1.081,66
1.5.3	Torneira de pressão cromada de bancada	unid	13,00	R\$ 42,87	R\$ 557,34	R\$ 28,58	R\$ 585,92
1.5.4	Bacia sanitária em louça branca - com valvula de descarga	unid	2,00	R\$ 151,80	R\$ 303,60	R\$ 101,20	R\$ 404,80
1.5.5	Mictório de louça branca com sifão integrado 33x28x53 - Ferragens em metal cromado, registro de pressão, tubo de ligação - Valvula de descarga cromada	unid	1,00	R\$ 151,25	R\$ 151,25	R\$ 100,83	R\$ 252,08

Handwritten signature: Kadine B...



Novo Espaço
ENGENHARIA

46
NÚMERO
<i>Lami</i>
RÚBRICA

OPERAÇÃO: 003
CONTA CORRENTE: 2202-7

7. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

AUGUSTO MALHOVANO NETO

CPF: 439.547.909-04

RG: 3.069.158-0

Endereço: Rua Rezala Simão 650 bl 18 apto 23, Santa Quitéria, Curitiba, Paraná. Cep 80330-180.

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Fone: 41 9830 0706

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Permanecemos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

AUGUSTO MALHOVANO NETO
Engenheiro Civil
CREA-PR 026.451-D

Augusto
ENG. AUGUSTO MALHOVANO NETO

Diretor Administrativo

CREA 26.451-D/PR

Novo Espaço Engenharia

CNPJ: 79.583.167/0001-82

comercial.novoespaco@gmail.com

Fone/Fax: 41 3343-3982

CEL.: 041 9830-0706

79 583 167/0001 82

NOVO ESPAÇO
ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME

Rua Padre Anchieta, 2454 - loja 21
Bigorrião
Rua 80730-000 Curitiba (PR)

De acordo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOÍNAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

Folha: 1/1
47
NÚMERO
<i>Lauri</i>
RUBRICA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2015
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2015-TP
Data do Processo: 15/01/2015
Data da Abertura das Propostas: 06/02/2015
Hora da Abertura das Propostas: 10:15

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Canoinhas,/...../.....


DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
28.754/SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2015 - TP**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação:
Data do Processo: 15/01/2015

48
NÚMERO

5/2015
RICA

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 09:00 horas do dia 16/01/2015 até às 10:00 horas do dia 06/02/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia, até às horas do dia

Canoinhas, 15 de Janeiro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
PREFEITO

PAULO CESAR SAFANELLI
Responsável pelo Setor Compras

Canoinhas**PREFEITURA****PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO DE RECURSO E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2014**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO DE RECURSO E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 210/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 25/2014.

A empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, protocolou recurso.

Protocolo n.º 239 de 20/01/2015 - 11h30min.

Processo de licitação n.º PMC 210/2014 na modalidade de Tomada de Preços n.º PMC 25/2014.

As empresas participantes têm 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, para que prestem os esclarecimentos que acharem necessários, contrarrazoando os fatos apontados.

O recurso protocolado pela empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.

Cleison Tarcisio Fuck

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 01/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 05/2015

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 01/2015

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/02/2015, às 10h15min, licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 10h00min do dia 06/02/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria

Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº PMC 6-21/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-21/2013

ACRÉSCIMO DE VALOR

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-21/2013 referente ao contrato n.º PMC 21/2013. Data do Aditivo: 19/12/2014. Objeto Contratado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: MARCOS JAIR RINCON, CNPJ: 14.874.314-0001-28. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica

ACRESCIDO ao presente contrato, o valor de R\$ 1.082,90 (um mil e noventa e dois reais e noventa centavos), conforme Solicitação n. 132/2014 da Secretaria Municipal de Educação. Portanto o valor de presente contrato que era de R\$ 73.313,10 (setenta e três mil trezentos e treze reais e dez centavos), passará a ser R\$ 74.396,00 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria

Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº PMC 1-134/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-134/2014

ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 186/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 16/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-134/2014 referente ao contrato n.º PMC 134/2014. Data do Aditivo: 09/12/2014. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL EM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A POSSE DE CARGO PÚBLICO. Contratada: CONESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 04.104.480/0001-91. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2014, passará a ser até 31/12/2015. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) passará a ser de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria

Prefeito

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº PMC 1-157/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-157/2013

ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-157/2013 referente ao contrato n.º PMC 157/2013. Data do Aditivo: 10/12/2014. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: Hilário Prust, CPF n.º 450.848.079-91. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2014, passará a ser até 31/12/2015. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais). Sendo o valor mensal de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) passará a ser de R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria

Prefeito

disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 25 de fevereiro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.241/15 DE 24/02/2015 REAJUSTA TARIFA DE PASSAGENS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.241/2015 DE 24/02/2015

REAJUSTA TARIFA DE PASSAGENS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETO:

Art. 1º. Fica concedido a Transportes e Turismo Manfredi S/A, ajuste nas tarifas de transporte urbano, conforme especifica:

- I - Itinerário com ponto final no Frigorífico BRF: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- II - Itinerário perímetro urbano/circular: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2015.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 24 de fevereiro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2015

PORTARIA Nº 282/15 DE 26/01/2015

NOMINA COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão da Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes a danos ao erário:

Robson Joubert dos Santos
Adriana Helena Rossa Melo
Ana Mara Eliza Marcon

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.389/14 de 12/09/14.

Prefeitura de Campos Novos, 19 de fevereiro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 01/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 1/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/15
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/15
CONTRATADO: NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 172.517,75 (cento e setenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 25/02/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 07/2015

CONTRATADO: VICENTE CELESTINO POLONI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, PRAFASUSOS COM PORCAS, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 614,18 (seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos)
DATA: 25/02/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/15

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/15

CONTRATADO: SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, PRAFASUSOS COM PORCAS, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)
DATA: 25/02/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/15

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/15

CONTRATADO: MADEVIA LTDA. - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, PRAFASUSOS COM PORCAS, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO.

- 1.12. Assistente Técnico Prog. Computação;
1.13. Motorista; e
1.14. Instrutor Agrícola (Educação).

2. Convocar todos os candidatos aos cargos acima listados, com inscrição homologada para comparecerem no dia 28 de fevereiro de 2015, no período vespertino, em local e horário que será informado unicamente em edital próprio de convocação e na divulgação da alocação dos candidatos por horário, escola e sala. (ensaiamento), devendo o candidato acompanhar as publicações no site www.iobv.org.br.

3. Todas as provas e cartões resposta dos cargos citados no item 1, aplicadas em 08/02/2015, ficam anuladas e sem efeito.

4. Fica alterado o cronograma do Concurso Público Edital 001/2014 da seguinte forma:

Evento	Data Provável
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS (Para os cargos citados nesta convocação.) A serem realizadas no período vespertino.	28/02/15
Gabarito Preliminar divulgação no site do Instituto O Barriga Verde (www.iobv.org.br).	02/03/15
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita. (Para os cargos citados nesta convocação.)	03 e 04/03/15
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto O Barriga Verde (www.iobv.org.br). (Para os cargos citados nesta convocação.)	06/03/15
Classificação Preliminar (Para os cargos citados nesta convocação.)	10/03/15
Recursos contra a classificação preliminar (Para os cargos citados nesta convocação.)	11 e 12/03/15
Classificação Final (Para os cargos citados nesta convocação.)	13/03/15
Homologação do Resultado Final (Para os cargos citados nesta convocação.)	Após 13/03/15

5. Quanto à reaplicação das provas, esclarece-se que a aplicação das normas do Direito, e ainda, dos princípios constitucionais amparados, a modificação efetivada. Tratando-se do poder dos recursos, a verificação de erro material sanável e sua posterior modificação, amparado no direito brasileiro, que conforme súmula 473 do STF, que refere-se à anulação ou revogação pela administração dos seus próprios atos diz que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

6. Abre-se prazo recursal até o dia 20/02/2015 contra este edital.

6.1. Os candidatos aos cargos citados no item 1, impedidos de prestar a prova na data definida nos itens 3 e 4 do presente ato, por quaisquer motivos, poderão requerer a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição no certame, desde que devidamente solicitado dentro do prazo previsto no item 6, através de formulário de recurso eletrônico no site www.iobv.org.br.

7. Este ato será divulgado no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Canoinhas, no site www.pmc.sc.gov.br e no site www.iobv.org.br.

Canoinhas (SC), 13 de Fevereiro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito Municipal

Janni
RUBRICA

PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 03/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 03/2015, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FREI FABIANO LOCALIZADA NA RUA ADÃO TISKA, BAIRRO INDUSTRIAL I, COM ÁREA DE 853,20M², NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Motivo: FALTA DE PARECER CONTABIL. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 01/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão PRESENCIAL n.º 01/2015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Motivo: Informação do site consta cancelada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 01/2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 07/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 02/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA GIL COSTA, TRECHO ENTRE AS RUAS MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E JOAQUIM DE PAULA VIEIRA, COM 198,00 METROS DE EXTENSÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Aos 12 (doze) dias, do mês de fevereiro do ano de 2015, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas,



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

521
NÚMERO
<i>Lama</i>
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 05/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 01/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 13 (doze) dias, do mês de fevereiro do ano de 2015, às 10h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Karoline Aparecida Crestani, Sr. Cláudio Henrique Mathias, nomeados pela Portaria nº 308/2014, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA, representada pelo Sr. Augusto Malhovano Neto; F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E, representada pelo Sr. Sandro Ferrari Ramos; J. LUMA CONSTRUTORA LTDA M.E representada pelo Sr. Elvino Augusto Junior. Primeiramente foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA, F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E., J. LUMA CONSTRUTORA LTDA M.E, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA, F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E., J. LUMA CONSTRUTORA LTDA M.E habilitadas no certame. As empresas assinaram o termo de renúncia referente fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura da proposta das empresas habilitadas no certame, qual seja, NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA, F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E, J. LUMA CONSTRUTORA LTDA M.E.,. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores ficaram assim distribuídos: em 1º a empresa NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA com o valor global de R\$ 172.517,75, em em 2º a empresa J. LUMA CONSTRUTORA LTDA M.E com o valor global de R\$ 187.424,53 e em 3º a empresa F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E com o valor global de R\$ 187.452,15. A Comissão declarou a empresa NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA vencedora da licitação com o valor global de R\$ 172.517,75. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli
Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Cláudio Henrique Mathias
Cláudio Henrique Mathias
Secretário

Karoline Aparecida Crestani
Karoline Aparecida Crestani
Membro

Augusto Malhovano Neto
NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA
Augusto Malhovano Neto

Sandro Ferrari Ramos
F.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA M.E
Sandro Ferrari Ramos;

Elvino Augusto Junior
J. LUMA CONSTRUTORA LTDA M.E

ES PR	A DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS		TOMADA DE PREÇO	53 NÚMERO
			Nr.: 1/2015 - TP	
CN	8	02.384/0001-80	Processo Administrativo:	RUBRICA
RUA	ELIPE	SCHMIDT, 10	Processo de Licitação:	5/2015
C.E.	8	00-000 - Canoinhas - SC	Data do Processo:	15/01/2015
				Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) referida, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comitê de Licitações, resolve:

04 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 5/2015
- b) Licitação N.º: 1/2015-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data de homologação: 25/02/2015
- e) Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

(em Reais R\$)

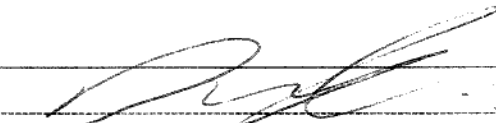
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

NOVO ESTAB. MARIA CIVIL LTDA - EPP (16487)

1 REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA	UN	1,00	0,0000	172.517,75	172.517,75
Total do Fornecedor:					172.517,75
Total Geral:					172.517,75

Canoinhas, 25

de 2015.


DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
 28.754/SC

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
 PREFEITO

E IA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS CNPJ: 83.102.384/0001-80 RUA FELIPE SCHMIDT, 10 C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2015 - TP	34 NÚMERO
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:	5/2015 15/01/2015
		Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2015
- b) Licitação Nr.: 1/2015-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 25/02/2015
- e) Data da Adjudicação: 25/02/2015 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP (16487)

1 REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA	UN	1,00	0,0000	172.517,75	172.517,75
				Total do Fornecedor:	172.517,75
				Total Geral:	172.517,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 1.250.000,00

Canoinhas, 25 de Fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
PREFEITO


DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
28.754/SC

.....NA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CNPJ: 83.102.384/0001-80
RUA FELIPE SCHMIDT, 10
C.E.P.: 89460-000 - Canoinhas - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2015 - TP

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

55
NÚMERO

RUBRICA

5/2015

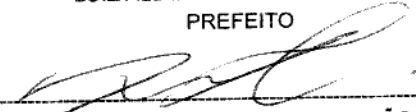
15/01/2015

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Canoinhas, 25 de Fevereiro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
PREFEITO



DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
28.754/SC



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

36
NÚMERO 1
Juan
RUBRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO Nº 18/2015

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E A EMPRESA NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), de um lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, **Luiz Alberto Rincoski Faria**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG n.º 482.932, CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado à Travessa 7 de Setembro, 205, Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.583.167/0001-82 com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 2.454 Sala 605, bairro Bigorilho, na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada por seu Sócio **Sr. Augusto Malhovano Neto**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 3.069.158-0, e do CPF/MF n.º 439.547.909-04, residente e domiciliado à Rua Rezala Simão nº 650 bloco 18 ap. 23, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 01/2015, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no processo administrativo nº 05/2015, resolvem celebrar o presente **Contrato de execução de obra** sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS**, e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2015 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato desta Licitação será até **31/12/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

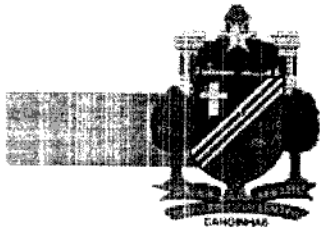
- a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de **comissão especialmente designada para este fim**.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na **CLÁUSULA NONA**.
- e) Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

572
NÚMERO
<i>Sauri</i>
RUBRICA

- 3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 5 - Prestar manutenção da pavimentação, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - 5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
 - 5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.
- 6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) encarregado geral em período integral.
- 7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 8.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 10 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- 16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 21 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- 22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
 - 22.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.
- 23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 24 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser **registrado em carteira pelo regime CLT**, em nome da Contratada.
- 25 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 26 - Ao final da obra, entregar na Prefeitura a CND da obra.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

58
NÚMERO
Jauri
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais indicados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da data da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

594
NÚMERO
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - O prazo máximo para execução de todas as obras previstas no objeto deste contrato, será de **04 (quatro) meses** consecutivo a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 172.517,75 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)** sendo R\$ 71.244,12 (Setenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) referente a Mão de Obra e R\$ 101.273,64 (Cento e um mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) referente a Material.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação exigida na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial, não se admitindo em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

60 5
NÚMERO
Jauri
RUBRICA

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para pagamento da última parcela a Contratada deverá apresentar a CND da unidades construídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pelos pagamentos devidos em Razão da execução da obra, responderão as seguintes do ano de 2015:
A dotação orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será:
03.01.1.027.4.4.90.51.07.00.00.00 código reduzido 08.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução da obra está definido no cronograma físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

618
NÚMERO
Jauri
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

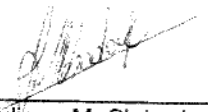
Canoinhas (SC), 02 de março de 2015.


PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS
Contratante
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

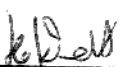

NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP
Contratada
Augusto Malhovano Neto
Sócio

Visto: 
Douglas Antônio Conceição
Assessoria Jurídica

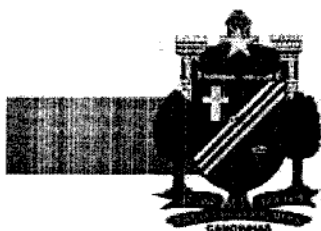
Testemunhas:



Juliane M. Slabadack
CPF: 053.912.849-02



Karina de C. Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

62
NÚMERO
Jamir
RUBRICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 18/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E A EMPRESA NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.G.C/MF Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu prefeito Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Rua 7 de Setembro, 205. Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, e de outro lado a Empresa NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.583.167/0001-82 com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 2.454 Sala 605, bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada por seu Sócio Sr. Augusto Malhovano Neto, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 3.069.158-0, e do CPF/MF n.º 439.547.909-04, residente e domiciliado à Rua Rezala Simão n.º 650 bloco 18 ap. 23, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preços n.º 01/2015, processo administrativo n.º 05/2015, resolvem de comum acordo aditar o presente termo do Contrato.

I - DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Através do presente termo, fica SUPRIMIDO do contrato n. 18/2015, o valor de R\$ 30.330,48 (trinta mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através da C.I. n.º 268/2015, conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS			
(REFERENTE A MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA)			
COD	ESPECIFICAÇÃO	SUPRIMIR	
		QUANT.	VALOR
1.4	Vidro		
1.4.1	Vidro temperado colorido (fumê) 8mm com estrutura em alumínio anodizado pitado na cor preta, incluso 40 janelas maxim - ar - Fornecimento e instalação - Ferragem completa	R\$ 135,00	R\$ 28.566,00
	Subtotal 1.4		R\$ 28.566,00
1.5	Instalações Hidrossanitárias		
1.5.3	Torneira de pressão cromada de bancada	R\$ 2,00	R\$ 142,90
1.5.11	Toalheira - Para toalha de papel - Cor Branca	R\$ 7,00	R\$ 253,12
	Subtotal 1.5		R\$ 396,02
2	Reforma - Central de atendimento 01 - 597,63m ² - Pavimento 02		
2.1	Alvenaria/Divisórias		
2.1.1	Divisórias Eucatex - Cor gelo - Seguir padrão já instalado	R\$ 7,34	R\$ 1.368,46
	Subtotal 2.1		R\$ 1.368,46
	TOTAL ITEM 2		R\$ 30.330,48



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

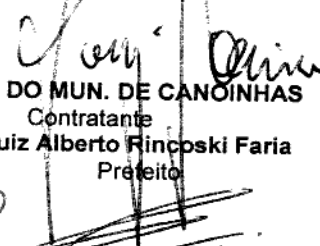
63
NÚMERO
fam
RUBRICA


Portanto, o valor do presente contrato, que era de R\$ 172.517,75 (cento e setenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), passará a ser de R\$ 142.187,27 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

II - DA RATIFICAÇÃO

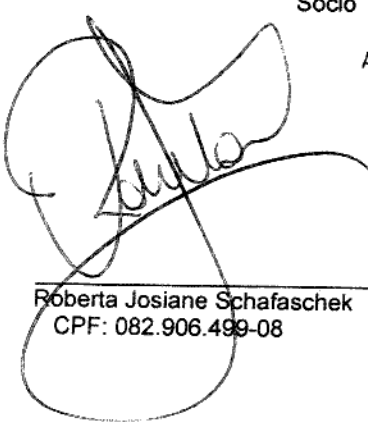
As demais Cláusulas anteriormente ajustadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordos, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

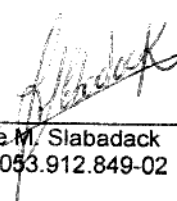

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS
Contratante
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

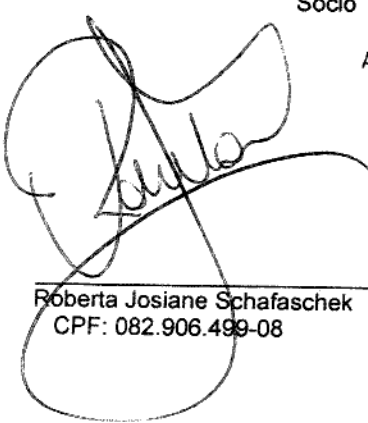

NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP
Contratada
Augusto Malhovano Neto
Sócio

Visto: 
Douglas Antônio Conceição
Assessoria Jurídica


AUGUSTO MALHOVANO NETO
Engenheiro Civil
CREA-PR 026451-D

Testemunhas:


Juliane M. Slabadack
CPF: 053.912.849-02


Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

64
NÚMERO

Jair
RUBRICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 18/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E A EMPRESA NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

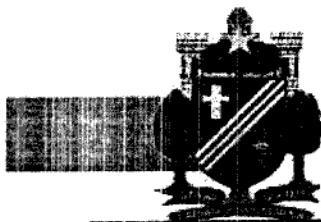
Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.G.C/MF Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu prefeito Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Rua 7 de Setembro, 205. Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, e de outro lado a Empresa NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.583.167/0001-82 com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 2.454 Sala 605, bairro Bigorilho, na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada por seu Sócio Sr. Augusto Malhovano Neto, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 3.069.158-0, e do CPF/MF n.º 439.547.909-04, residente e domiciliado à Rua Rezala Simão n.º 650 bloco 18 ap. 23, bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preços n.º 01/2015, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no processo administrativo n.º 05/2015, resolvem de comum acordo aditar o presente termo do Contrato.

I - DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Através do presente termo, fica ACRESCIDO ao contrato n. 18/2015, o valor de R\$ 45.389,95 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através da C.I. n.º 268/2015, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ORÇAMENTO SINTÉTICO			
GLOBAL (material e mão-de-obra)			
Obra: Reforma Prefeitura Municipal de Canoinhas			
End.: Rua Felipe Schmidt			
BDI: 20%			
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS			
(REFERENTE A MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA)			
COD	ESPECIFICAÇÃO	ADITIVAR	
		QUANT.	VALOR
1	Reforma - Central de atendimento 01 - 1.297,58m ² - Pavimento 01		
1.1	Retiradas		
1.1.3	Demolição de alvenaria	2,00	R\$ 61,14
	Subtotal 1.1		R\$ 61,14
1.2	Alvenaria/Divisórias		
1.2.3	Divisória em gesso drywall 7,5cm	16,10	R\$ 1.124,59
	Subtotal 1.2		R\$ 1.124,59
1.4	Vidro		
1.4.5	Vidro temperado incolor 6mm para bancada de atendimento - Setor Pessoal - Janela de abrir	1,78	R\$ 339,98
1.4.6	Porta de Vidro temperado 8mm - Completa	1,83	R\$ 387,23
1.4.7	Telha de policabornato alveolar 6mm - cor fumê	60,00	R\$ 29.907,00
	Subtotal 1.4		R\$ 30.634,21



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

65
NÚMERO
Laura
RUBRICA

1.5	Instalações Hidrossanitárias		
1.5.10	Espelho Cristal - 4mm - 80x80cm - Parafusado	6,24	R\$ 1.250,12
1.5.13	Saboneteira - para sabonete liquido - Cor Branca	1,00	R\$ 64,36
1.5.15	Assento de plástico convencional para sanitário	12,00	R\$ 306,85
1.5.16	Mudança de ponto de esgoto do piso para ponto de esgoto para parede, incluso cerâmica de parede e todo material necessário para execução do serviço	11,00	R\$ 808,61
1.5.17	Abrigo para Hidrante, conforme padrão já existente	1,00	R\$ 906,73
	Subtotal 1.5		R\$ 3.335,70
1.6	Outros		
1.6.1	Restauração de piso maciço de madeira - Incluso, polimento e pintura	32,13	R\$ 791,04
1.6.2	Toldo em policarbonato	15,20	R\$ 3.539,17
1.6.3	Restauração na estrutura metálica do jardim de inverno incluso limpeza hidrolavaora, fundo e pintura anti-corrosiva	145,00	R\$ 5.096,75
	TOTAL ITEM 1		R\$ 9.426,96
2.4	Instalações Hidrossanitárias		
2.4.3	Torneira de pressão cromada de bancada	3,00	R\$ 214,35
2.4.4	Espelho Cristal - 4mm - 80x80cm - Parafusado	2,96	R\$ 595,00
	Subtotal 2.4		R\$ 807,35
TOTAL			R\$ 45.389,95

Portanto, o valor do presente contrato, que era de **R\$ 142.187,27** (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), passará a ser de **R\$ 187.577,22** (cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

II - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordos, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Luiz Alberto Rincoski Faria
PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS
Contratante
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Augusto Malhovano Neto
NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP
Contratada
Augusto Malhovano Neto
Sócio

Visto: *Douglas Antônio Conceição*
Douglas Antônio Conceição
Assessoria Jurídica

Augusto Malhovano Neto
AUGUSTO MALHOVANO NETO
Engenheiro Civil
CREA PR 026451-D

Testemunhas: *Juliane M. Slabadack*
Juliane M. Slabadack
CPF: 053.912.849-02

Roberta Josiane Schafaschek
Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08